



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2014

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2014029395
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	175/2014	12/09/2014	MENOR PREÇO POR ITEM
AUTORIZAÇÃO - GGG	Nº 225/2014		

O MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal, CEP 77.021-900, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos de fisioterapia para atender as unidades de saúde da atenção especializada, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME				CNPJ: 15.346.274/0001-04		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	12	Und	Halter Emborrachado de 0,5k Tipo bola em ferro fundido com acabamento emborrachado, cores diversas de 0,5k.	Carci	6,18	74,16
14	02	Und	Bola Feijão T – G A Bola de Feijão (Peanut Ball) Acte Sports é um importante aparelho atuando de forma importantíssima nos treinos que envolvem Condicionamento Físico, Coordenação Motora, Equilíbrio, Relaxamento Muscular, Fortalecimento Muscular e principalmente no caso de pacientes que necessitam fazer Reabilitação Neurológica. Utiliza-se em treinos em que envolvam Concentração,	Carci	114,00	228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			Equilíbrio, Força e Coordenação.			
15	02	Und	Bola Feijão T – M A Bola de Feijão (Peanut Ball) Acte Sports é um importante aparelho atuando de forma importantíssima nos treinos que envolvem Condicionamento Físico, Coordenação Motora, Equilíbrio, Relaxamento Muscular, Fortalecimento Muscular e principalmente no caso de pacientes que necessitam fazer Reabilitação Neurológica. Utiliza-se em treinos em que envolvam Concentração, Equilíbrio, Força e Coordenação.	Carci	114,00	228,00
16	02	Und	Bola Feijão T – P A Bola de Feijão (Peanut Ball) Acte Sports é um importante aparelho atuando de forma importantíssima nos treinos que envolvem Condicionamento Físico, Coordenação Motora, Equilíbrio, Relaxamento Muscular, Fortalecimento Muscular e principalmente no caso de pacientes que necessitam fazer Reabilitação Neurológica. Utiliza-se em treinos em que envolvam Concentração, Equilíbrio, Força e Coordenação.	Carci	104,50	209,00
21	02	Und	Caixa de tato para treino de sensibilidade, coordenação e fisioterapia neurológica Oferecer ao aluno situações concretas visando o seu desenvolvimento global e proporcionando oportunidades que parte das necessidades e interesses do aluno, estimulando em sua atividade e o desenvolvimento de sua criatividade, na conquista de realizações, e de ter uma imagem positiva de si mesmo, ampliando sua autoconfiança e o conhecimento de si próprio. Objetivo Geral Conhecer o meio físico e social através dos sentidos, observando à sua volta, melhorando a sua autoestima, sentido o contato com o mundo exterior e assim melhorando sua qualidade de vida.	Carci	144,40	288,80
24	02	Und	Suporte de ferro para 11 halteres Suporte de Ferro para 11 Halteres	Carci	152,00	304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			Tipo Bola em estrutura de aço com pintura eletrostática.			
25	02	Und	Moldura para espelho com rodízio para avaliação de movimento Medidas 0,60 x 1,87 x 0,50m	Carci	367,18	734,36
26	02	Und	Andador Articulado Para pessoas de 1,50m a 2,00m; 7 níveis de regulagem de altura; Altura mínima: 81,5 cm; Altura máxima: 96cm; Resistência até 130kg; Largura: 58cm; Peso: 2,805Kg.	Carci	137,75	275,50
28	04	Und	Divã Baixo para neurologia Divã Baixo Tablado de Madeira revestido em courvin com espuma de 5 cm.	Carci	1.051,65	4.206,60
33	04	Und	Tabua de inversão e eversão Construída em madeira, envernizada ao natural e revestida com material sintético antiderrapante.	Carci	259,35	1.037,00
71	04	Und	Muletas com Regulagem de Altura P Construída em Alumínio, Revestida com Espuma nas Mãos e Axilas, Regulagem de Altura e no Tamanho 'P'	Carci	68,40	273,60
72	04	Und	Muletas com Regulagem de Altura M Construída em Alumínio, Revestida com Espuma nas Mãos e Axilas, Regulagem de Altura e no Tamanho 'M'	Carci	89,30	357,20
73	04	Und	Muletas com Regulagem de Altura G Construída em Alumínio, Revestida com Espuma nas Mãos e Axilas, Regulagem de Altura e no Tamanho 'G'	Carci	106,40	425,60
78	06	Und	Aparelho de Ondas Curtas p/ Fisioterapia. Modos de operação: contínuo e pulsado. Frequência de operação: 27,12 Mhz \pm 0,6% Intensidade máxima de saída: Modo contínuo: 180W \pm 15% Modo pulsado: 250W (pico) \pm 10% Duração dos pulsos: 400uS \pm 10% Frequência dos pulsos 45, 70, 85, 115, 145, 175, 200, 230, 300 e	Sonomed	3.980,50	23.883,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			400 Hz. \pm 10% Sintonia: ajuste de sintonia c/indicador em barra de led's. Controle de intensidade: permite um ajuste sensível e linear. Temporizador: 10-30 min \pm 20% com sinalização acústica e desligamento do circuito de saída. Alimentação: 220V Consumo máximo: 550VA Classe de segurança e proteção: classe I parte aplicada tipo BF de acordo com a NBRIEC601.1:1998 Classificação UMDNSTM:11-248			
--	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no [Decreto municipal nº 730/2014](#), relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, [Decreto Municipal nº 730/2014](#) e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.1 A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2 O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada **aquisição** efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. A empresa detentora do registro de preços deverá efetuar o fornecimento dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e deverão estar em conformidade com a autorização formal da Secretária.

12.2. Os materiais permanentes deverão ser entregues no Patrimônio Municipal, Endereço: Avenida NS 02 – 502 Sul Paço Municipal Telefone 2111-4240. Os materiais de consumo deverão ser entregues no Centro de Logística (Almoxarifado) 912 Sul QIA Lote 06/08 Alameda 04. Telefone 3218-5563 / 5588.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal nº 730/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº [2014029395](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 23 de Outubro de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

Belziram Jose de Sousa
Equipe de Apoio

EMPRESA:

HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME